

CEDRO ROSA FLORESTAL LTDA.
CNPJ nº 51.951.420/0001-94
NIRE 35.233.819.192

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO, DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, DA CEDRO ROSA FLORESTAL LTDA.

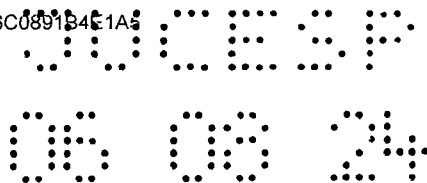
Por este instrumento particular:

THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob no 45.790.356/0001-04 ("**FIP**"), administrado pela **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º - conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35227655621, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, neste ato devidamente representada por seu Procurador, Sr. **Luis Philipe dos Santos Forato**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 124.578.661-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.943.678-55, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º - conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001;

na qualidade de único sócio da **CEDRO ROSA FLORESTAL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.233.819.192 ("**Sociedade**");

e ainda, na qualidade de acionista ingressante;

MUTAMBU FLORESTAL LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 54.968.429/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.234.081.898 ("**Mutambu**"), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador, Sr. **Luiz José da Silva Barros Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, com endereço profissional na Rua Gomes



de Carvalho, 1.356, Cj. 41, 4º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005;

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, celebrar este instrumento, na forma do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") e do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE SÓCIA

1.1. O único sócio FIP, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, com tudo o que tal quota representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, à Mutambu, acima qualificada, a qual passa a integrar o quadro societário da Sociedade, aderindo integralmente a todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade.

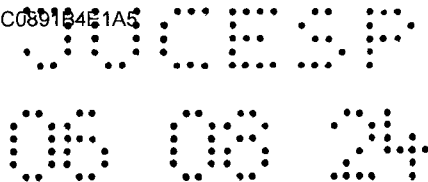
1.2. Em decorrência das deliberações acima, o *caput* do Artigo 5º do Contrato Social da Sociedade é neste ato alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º. *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.760.100,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e cem reais), dividido em 3.760.100 (três milhões, setecentas e sessenta mil e cem) quotas idênticas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
<i>The Amazon Reforestation Fund Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia</i>	3.760.099	3.760.099,00	99,999973%
<i>Mutambu Florestal Ltda.</i>	1	1,00	0,000027%
TOTAL	100	100,00	100%

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Ato contínuo, os sócios decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada (Ltda.) para sociedade por ações (S.A.), a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. Dessa forma, os sócios passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, quantas forem as quotas atualmente de sua propriedade.

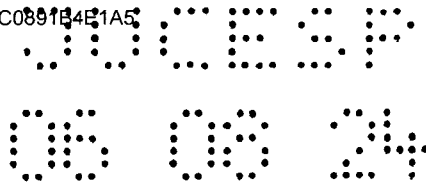


2.2. Em decorrência da transformação societária para sociedade anônima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 3.760.100,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e cem reais), passa a ser representado por 3.760.100 (três milhões, setecentos e sessenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pelos sócios na mesma proporção das quotas atualmente de sua propriedade, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo I**, o que será oportunamente refletido nos respectivos livros sociais.

2.3. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, sendo obedecidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores.

2.4. Além disso, e como decorrência da transformação da Sociedade em uma sociedade por ações, os acionistas decidem:

- (a) alterar a denominação social da Sociedade, que passará de "Cedro Rosa Florestal Ltda." para "Cedro Rosa Florestal S.A." ("Companhia");
- (b) que a Companhia manterá o endereço de sua sede, qual seja: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005;
- (c) que a Companhia manterá o endereço de sua filial, qual seja: Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, na Estrada da Ribeira – Gleba Fazenda Ana Paula – Candiru, Fazenda Vale do Candiru, CEP 68637-000;
- (d) que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, sendo que a remuneração global dos membros de tal Diretoria será aprovada em Assembleia Geral da Companhia a ser realizada oportunamente;
- (e) que o Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e não será instalado para o presente exercício social;
- (f) aprovar o jornal "O Dia" como aquele em que a Companhia realizará as publicações ordenadas pela lei; e
- (g) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e firme quaisquer instrumentos necessários para dar efeito às deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, o arquivamento desta ata junto ao registro de comércio competente, a atualização dos cadastros da Companhia junto às autoridades e órgãos públicos competentes, bem como a publicação desta ata



em jornal de grande circulação e a averbação das publicações no Registro de Comércio.

2.5. Por fim, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** ao presente instrumento.

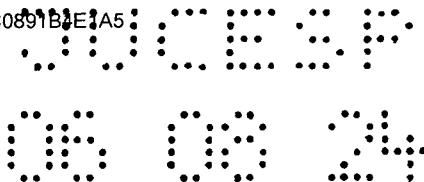
3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

3.1. Em sequência, em virtude da transformação do tipo societário da Companhia, de sociedade limitada para sociedade por ações, conforme acima deliberado, os acionistas decidem eleger os membros da recém-criada Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, conforme segue:

- (a) **LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005;
- (b) **RENATO CROUZEILLES PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, ecologista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.047.575-2, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.491.247-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005; e
- (c) **MARIO HENRIQUE DE FREITAS GRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6083819, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 019.351.929-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005.

3.2. Os membros da Diretoria da Companhia acima eleitos terão mandato de 2 (dois) anos contados desta data, permitida a reeleição, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia aprovado nesta data.

3.3. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura dos termos de posse, na forma do **Anexo III** ao presente instrumento, arquivados em livro próprio, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, nos quais declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei



especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os acionistas resolvem dar por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima, sob a denominação de "**CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Companhia à tomada de todas as providências e à prática de todos os atos que se demonstrarem necessários para a implementação da transformação e das deliberações ora aprovadas.

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

[assinaturas na página seguinte]
[restante da página intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
06 08 24

[Página de assinaturas da 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Cedro Rosa Florestal Ltda. realizada em 20 de maio de 2024]

Sócios:

THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

representado por **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**

DocuSigned by:

Luis Philippe dos Santos Forato

9FED05A1F51B491

P.p.: *Luis Philippe dos Santos Forato*

MUTAMBU FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39FC34421

Por: *Luiz José da Silva Barros Filho*
Cargo: *Administrador*



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 298.176/24-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

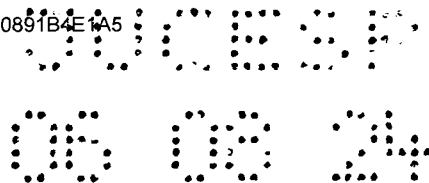
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530064388-7

JUCESP

2005 05 24

Anexo I
Boletins de Subscrição



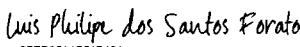
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.

<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</p>	<p>THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob no 45.790.356/0001-04 (“FIP” ou “Sócio”), administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede e domicilio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º - conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35227655621, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, neste ato devidamente representada de acordo com seus documentos organizacionais.</p>
<p align="center">QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE</p>	<p>3.760.099 (três milhões, setecentas e sessenta mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>
<p align="center">PARTICIPAÇÃO (%)</p>	<p>99,999973%</p>
<p align="center">PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)</p>	<p>R\$ 1,00 (um real)</p>
<p align="center">FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</p>	<p>As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão, em ações, das 3.760.099 (três milhões, setecentas e sessenta mil e noventa e nove) quotas totalmente integralizadas representativas do capital social da Companhia que existiam anteriormente à sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, e que eram detidas pelo ora subscritor.</p>

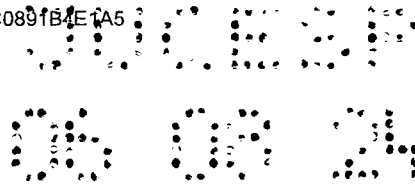
São Paulo, 20 de maio de 2024.

Acionista Subscritor:

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. na qualidade de administradora do **THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

DocuSigned by:

9FED05A1F518491

P.p.: Luis Philippe dos Santos Forato



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CEDRO ROSA
FLORESTAL S.A.**

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	MUTAMBU FLORESTAL LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 54.968.429/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.234.081.898, neste ato devidamente representada de acordo com seus documentos organizacionais.
QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE	1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)	R\$ 1,00 (um real)
PARTICIPAÇÃO (%)	0,000027%
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	A ação ora subscrita foi totalmente integralizada mediante a conversão, em ação, da 1 (uma) quota totalmente integralizada representativa do capital social da Companhia que existia anteriormente à sua transformação de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, e que era detida pelo ora subscritor.

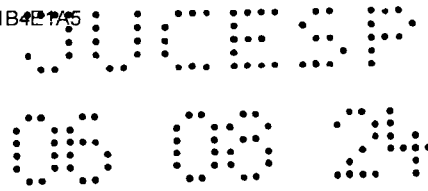
São Paulo, 20 de maio de 2024.

Acionista Subscritor:

MUTAMBU FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F6B4421

Por: Luiz José da Silva Barros Filho
Cargo: Administrador



Anexo II
Estatuto Social

**“ESTATUTO SOCIAL DA
CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**
CNPJ nº 51.951.420/0001-94
NIRE em fase de obtenção

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. CEDRO ROSA FLORESTAL S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

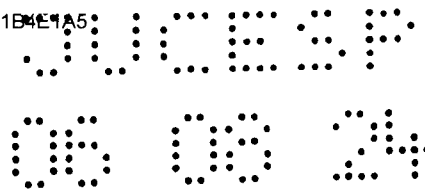
Parágrafo Único. A Companhia possui filial no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, na Estrada da Ribeira – Gleba Fazenda Ana Paula – Candiru, Fazenda Vale do Candiru, CEP 68637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0002-75 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE 15.902.050.462.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (i) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) atividades de apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; e (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.760.100,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e cem reais), dividido em 3.760.100 (três milhões, setecentas e sessenta mil e cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações”).



Parágrafo Primeiro. A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

CAPÍTULO III Da Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria e não terá um Conselho de Administração.

Parágrafo Único. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Seção II – Composição

Artigo 7º. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores sem designação específica, acionistas ou não, designados como “Diretores” da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

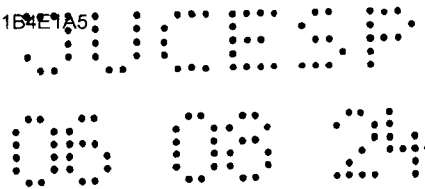
Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão eleitos e destituídos pela maioria absoluta dos acionistas mediante deliberação em Assembleia Geral. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada dentro de até 5 (cinco) dias úteis para escolher um novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Quinto. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente



ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros da Diretoria aquele que o representará.

Parágrafo Sexto. Nas hipóteses previstas neste Artigo, de ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá por si e pelo substituído ou representado.

Seção III – Atribuições

Artigo 8º. A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular e a administração de seus negócios sociais, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 9º. A Companhia deve ser representada e será vinculada mediante a assinatura isolada de 1 (um) Diretor.

Parágrafo Primeiro. A Companhia também pode ser representada por procuradores, com poderes concedidos de acordo com o parágrafo abaixo, e de acordo com a extensão de poderes contida nas respectivas procurações.

Parágrafo Segundo. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor.

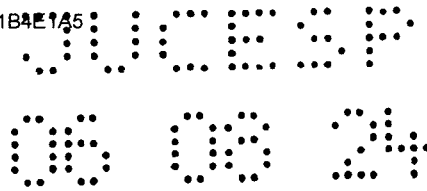
Parágrafo Terceiro. Exceto pelas procurações outorgadas a advogados, para a representação da Companhia em ações ou procedimentos, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade determinado e permitirão a delegação de poderes somente nas condições estabelecidos nas respectivas procurações.

CAPÍTULO IV Assembleias Gerais

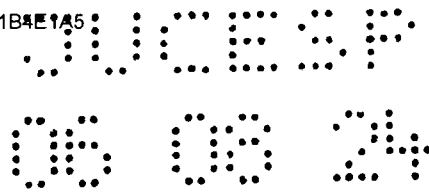
Artigo 10. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo. Será de competência da Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, observado o quórum de aprovação previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo:



- a) alterações no Estatuto Social da Companhia;
- b) criação, alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- c) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia;
- d) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- e) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia;
- f) mudança do objeto da Companhia;
- g) aprovação dos relatórios da administração e das contas da administração;
- h) aumento ou redução do capital social;
- i) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- j) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas;
- k) substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor que não seja uma das seguintes empresas de auditoria: (i) PricewaterhouseCoopers; (ii) Ernst & Young; (iii) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (iv) KPMG;
- l) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar-lhes as atribuições, observando as disposições deste Estatuto Social;
- m) fixação do montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria;
- n) resgate de Ações de emissão da Companhia;
- o) qualquer outra forma de recompra de Ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de Ações de emissão da Companhia por ela adquiridas;



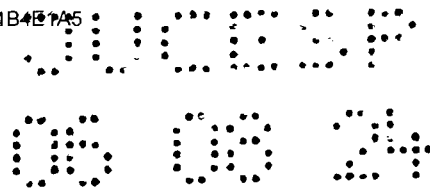
- p) distribuição de dividendos pela Companhia em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia, ajustado nos termos da lei;
- q) constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre Ações de emissão da Companhia;
- r) alteração na estrutura administrativa da Companhia incluindo, sem limitação, alteração do número de membros da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- s) alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia;
- t) início, pela Companhia, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; e
- u) aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou pelos próprios acionistas nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada ou por e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Ações da Companhia e com qualquer número de participantes em uma segunda convocação.

Parágrafo Sexto. O exercício, por qualquer acionista, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto e/ou na Lei das Sociedades por Ações exigirá que o presidente da assembleia (a) não considere tal voto; e (b) conceda ao (s) outro (s) acionista (s) o direito de exercer os direitos de voto relativos às ações desse acionista. No entanto, se o presidente da Assembleia Geral aceitar tal voto, qualquer resolução aprovada como resultado da aceitação de tal voto será considerada nula e sem efeito e não será vinculante para os acionistas ou para a Diretoria.



Parágrafo Sétimo: É vedado à Companhia:

- a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e
- b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso, excetuando-se a participação da Companhia em cooperativas agrícolas visando aquisição de insumos relacionados a sua atividade rural.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 11. A Companhia não terá um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

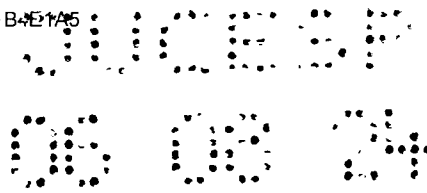
Artigo 12. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão com que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues para a aprovação dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias do término de cada exercício social.

Parágrafo Segundo. O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 13. Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 (quatro) meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e (ii) o valor necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Segundo. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 14. Encontram-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

CAPÍTULO VII

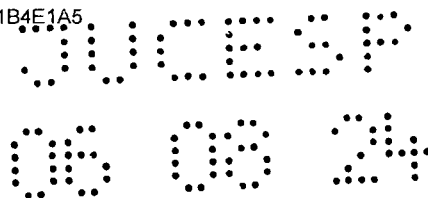
Arbitragem

Artigo 15. Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira.

Artigo 16. As Partes tentarão resolver quaisquer disputas, controvérsias e reivindicações decorrentes e/ou relacionadas a este Estatuto Social (uma “Disputa”), de maneira amigável, por meio de negociações diretas realizadas em boa fé. Adicionalmente, qualquer das Partes poderá optar que tais discussões sejam mediadas por um período de até 60 (sessenta) dias por um mediador nomeado de acordo com as Diretrizes do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, as quais serão aplicáveis à mediação, cujos custos e despesas serão igualmente divididos pelas Partes. Caso tal acordo mútuo não seja alcançado, qualquer Disputa será submetida e exclusivamente resolvida por arbitragem de acordo com as regras então vigentes (“Regras de Arbitragem”) do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”) e com e com a Lei Federal nº 9.307/96 (“Lei Brasileira de Arbitragem”). Os processos arbitrais movidos com base neste Estatuto Social serão administrados e conduzidos pela Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro. Para evitar qualquer dúvida, este Capítulo VII vincula todos os acionistas e a Diretoria da Companhia, e está em pleno vigor e efeito e sujeito a execução específica, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. A arbitragem será resolvida por um painel de 3 (três) árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte nomeará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os 2 (dois) árbitros indicados nomearão conjuntamente um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”),



dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos 2 (dois) árbitros anteriormente nomeados. Se houver várias partes, sejam como requerentes ou como requeridas, as requerentes múltiplas, conjuntamente, e as requeridas múltiplas, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Se algum árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos aqui especificados e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem. Se a qualquer momento ocorrer a vacância de uma vaga no Tribunal de Arbitragem, a vaga será preenchida da mesma maneira e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original dessa vaga.

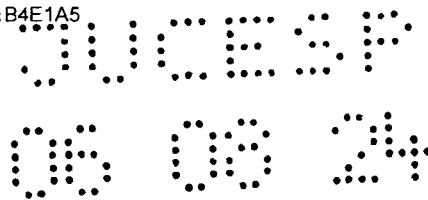
Parágrafo Terceiro. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida, a título confidencial.

Parágrafo Quarto. A arbitragem deve ser conduzida em Português.

Parágrafo Quinto. A sentença arbitral será definitiva, inapelável e vinculante para as partes, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam a qualquer forma de recurso, exceto para o pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei Brasileira de Arbitragem, e exceto, ainda, pelo pedido, em boa-fé, da anulação prevista no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a execução da sentença arbitral pode ser solicitada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as partes e/ou seus bens. A decisão incluirá a divisão de custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis, conforme julgar o Tribunal Arbitral.

Parágrafo Sexto. Qualquer parte que, sem amparo legal, frustrar ou impeça a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não tomar as medidas necessárias em tempo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei Brasileira de Arbitragem, ou ainda, ao não cumprir todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) por dia de atraso, aplicável, conforme apropriado, a partir de (a) a data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda, (b) a data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença arbitral.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes envolvidas na Disputa, antes da constituição do Tribunal Arbitral, poderão solicitar medidas provisórias e urgentes aos tribunais. Após a sua constituição, tais recursos deverão ser solicitados ao Tribunal Arbitral, que terá autoridade para sustentar, revogar ou modificar as medidas previamente concedidas pelo tribunal pertinente. Todas as medidas provisórias e urgentes, quando aplicáveis, e os procedimentos de execução serão solicitados a qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre as partes, conforme o



caso, seus bens ou para os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Oitavo. Todos e quaisquer documentos e/ou informações compartilhadas entre as partes envolvidas na Disputa ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. As partes, seus respectivos representantes e afiliados, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara Arbitral e sua secretaria devem manter confidencial a existência, conteúdo e todas as sentenças e decisões relativas ao processo arbitral, assim como devem manter confidencial todo o material utilizada na Disputa e produzido para seus propósitos, bem como outros documentos produzidos durante o procedimento arbitral que não sejam de domínio público – exceto se e na medida em que tal divulgação seja legalmente exigida de uma das partes.

Parágrafo Nono. Desde que os termos de arbitragem, conforme disposto nas Regras de Arbitragem, não tenham sido assinados pelas partes, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar 2 (dois) ou mais procedimentos arbitrais simultâneos, de acordo com as Regras de Arbitragem. Depois que os termos de arbitragem forem assinados pelas partes envolvidas na Disputa, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais distintos com base neste Estatuto Social e/ou outros acordos firmados entre as partes envolvidas na Disputa, desde que: (i) o procedimento arbitral apresente questões significativas de direito ou fato; (ii) nenhuma parte seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob essas circunstâncias não resulte em atraso indevido. O Tribunal Arbitral que tenha sido constituído primeiro terá jurisdição para a consolidação dos diferentes procedimentos e sua decisão será definitiva e obrigará as partes em todos os processos.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Artigo 17. No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.”

Acionistas:

**THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

representado por **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**

DocuSigned by:

Luis Philippe dos Santos Forato

9FED05A1F51B491...

P.p.: *Luis Philippe dos Santos Forato*

MUTAMBU FLORESTAL
08 08 24

MUTAMBU FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F2B4421

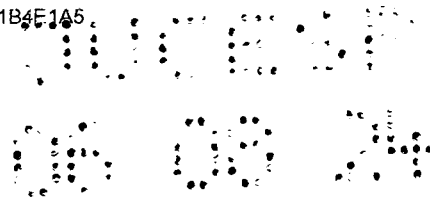
Por: Luiz José da Silva Barros Filho
Cargo: Administrador

Advogada:

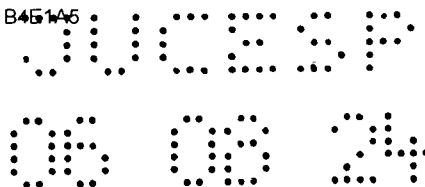
DocuSigned by:
Lígia Guimarães Rossetto
7E4453E32963424

LÍGIA GUIMARÃES ROSSETTO

OAB/PR Nº 51.635



Anexo III
Termos de Posse



TERMO DE POSSE

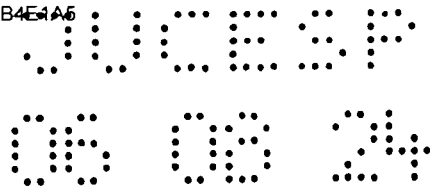
Eu, **LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.746.377-0, inscrito no CPF sob o nº 074.996.787-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações (em transformação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com NIRE em fase de obtenção em face da transformação em S.A. (“Companhia”), para um mandato com prazo de 2 (dois) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida na *3ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Cedro Rosa Florestal Ltda.*

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F0B4421...

LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO

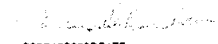


TERMO DE POSSE

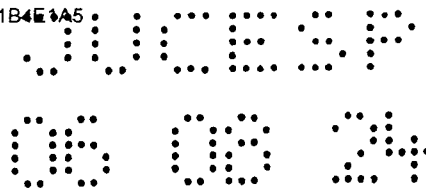
Eu, **RENATO CROUZEILLES PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, ecologista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.047.575-2, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.491.247-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações (em transformação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com NIRE em fase de obtenção em face da transformação em S.A. (“Companhia”), para um mandato com prazo de 2 (dois) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida na *3ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Cedro Rosa Florestal Ltda.*

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

DocuSigned by:

F87C13F002DF4E7...

RENATO CROUZEILLES PEREIRA ROCHA



TERMO DE POSSE

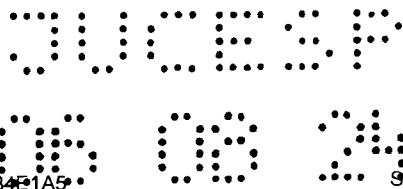
Eu, **MARIO HENRIQUE DE FREITAS GRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6083819, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 019.351.929-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações (em transformação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com NIRE em fase de obtenção em face da transformação em S.A. ("Companhia"), para um mandato com prazo de 2 (dois) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida na *3ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, da Cedro Rosa Florestal Ltda.*

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Mario Henrique de Freitas Grassi
36BEFC01F4C6422...

MARIO HENRIQUE DE FREITAS GRASSI



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D0BFB84B71924DDFB2B76C0891B4E1A5 Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Cedro Rosa - 3ª ACS - Transformação em S.A. (20.05.2024).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23 Assinaturas: 10 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 CFB - Carolina de Freitas Borges
Assinatura guiada: Ativado Rua Hungria 1.100
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP 01455-906
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília cfborges@pn.com.br
Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: CFB - Carolina de Freitas Borges Local: DocuSign
15/07/2024 13:09:28 cfborges@pn.com.br

Eventos do signatário

Lígia Guimarães Rossetto
ligia@mombak.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Lígia Guimarães Rossetto
7E4453E32693424

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2024 13:19:49
Visualizado: 15/07/2024 14:36:39
Assinado: 15/07/2024 14:36:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.69.171.6

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/07/2024 14:36:39
ID: 14f4d981-22f4-4881-9c63-149e9b65b13b

Luis Philippe dos Santos Forato
luis.forato@tmf-group.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis Philippe dos Santos Forato
9FED35A1F51B491

Enviado: 15/07/2024 13:19:50
Visualizado: 15/07/2024 14:00:59
Assinado: 15/07/2024 14:01:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 147.161.128.103

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/07/2024 14:00:59
ID: 69ed16da-852f-4d60-a478-5a6a49d724eb

Luis José da Silva Barros Filho
luis@mombak.com
Diretor financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis José da Silva Barros Filho
D3C3D5E39F0B4421

Enviado: 15/07/2024 13:19:50
Reenviado: 18/07/2024 16:28:19
Reenviado: 18/07/2024 17:38:27
Visualizado: 18/07/2024 17:49:43
Assinado: 18/07/2024 17:50:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.122.112.12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2024 17:49:43
ID: 0d7dc8a5-ec73-4464-9983-2390844f2b11

Mario Henrique de Freitas Grassi
mario@mombak.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mario Henrique de Freitas Grassi
368EF01F4C6422

Enviado: 15/07/2024 13:19:52
Visualizado: 16/07/2024 09:00:28
Assinado: 16/07/2024 09:03:34

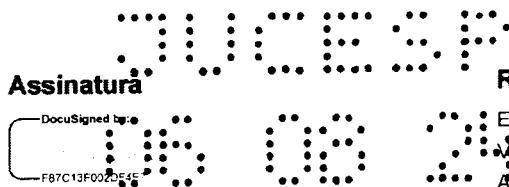
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.249.159.187

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/07/2024 09:00:28
ID: 9550dd6f-7242-41ec-a6a8-250a828838ca

Eventos do signatário

RENATO CROUZEILLES PEREIRA ROCHA
renato@mombak.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2024 13:19:51
Atualizado: 15/07/2024 13:40:08
Assinado: 15/07/2024 13:40:46

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 201.17.84.76

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/07/2024 13:40:08
ID: 54d0c3ce-bc15-42db-b1cb-0ab6e7f32503

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/07/2024 13:19:52
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2024 13:40:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2024 13:40:46
Concluído	Segurança verificada	18/07/2024 17:50:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign

envelope

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign

DocuSign

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

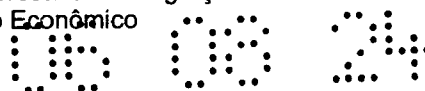
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.



Declaração

Eu, LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 10.746.377-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 074.996.787-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CEDRO ROSA FLORESTAL S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Gomes de Carvalho, 1356, 4 CONJ.41,P, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04547-005, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

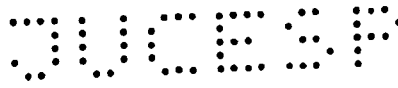
Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421...

LUIZ JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO

RG: 10.746.377-0

CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B58F5E6D0E974A2892CD79301D034B61
Assunto: Complete com o DocuSign: Declaração Licenciamento - Cedro Rosa Florestal S.A.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope:
CFB - Carolina de Freitas Borges
Rua Hungria 1.100
São Paulo, SP 01455-906
cfborges@pn.com.br
Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original
18/06/2024 16:02:55
Portador: CFB - Carolina de Freitas Borges
cfborges@pn.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luiz José da Silva Barros Filho
luiz@mombak.com
Diretor financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F0B4421...

Enviado: 18/06/2024 16:03:19
Reenviado: 20/06/2024 09:49:37
Reenviado: 20/06/2024 13:43:08
Visualizado: 20/06/2024 14:09:28
Assinado: 20/06/2024 14:09:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.115.128.191

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2024 14:09:28
ID: 0556bfb0-0cae-4bfb-b946-30637898eab4

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do e-mail

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Eventos com testemunhas

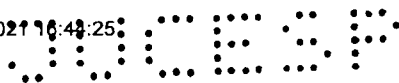
Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/06/2024 16:03:19
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2024 14:09:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2024 14:09:58
Concluído	Segurança verificada	20/06/2024 14:09:58

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

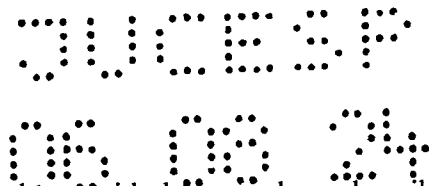
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign

DocuSign

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.